ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão Ordinária do dia 20/06/90. Encaminhe-se à Secretaria para providências. Cumpra-se.

LEI MUNICIPAL Nº 008/90.

DE 20 DE JUNHO DE 1990, QUE ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Manacapuru aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Artigo 5º da lei Nº 019, de 05 de Dezembro de 1989, passa a ter a seguinte Redação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, durante a Execução Orçamentária, autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 1.000% (HUM MIL PORCENTO), da Receita Prevista no Orçamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo na obrigação de encaminhar à Câmara Municipal cópias dos Decretos através dos quais efetivar as respectivas suplementações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 20 dias do mês de junho de 1990.

DR. ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA
- Prefeito Municipal -